



Ato do Gestor

Resolução nº74

14/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$114.241,71 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 114.241,71 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) para atender as despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
04.01	Coordenação de Enfermagem		
10.302.4.2.004	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064	R\$ 114.241,71
Total			R\$ 114.241,71

Art. 2º - O recurso para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no “caput” do Artigo 1º deste ato correrão por conta da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Contudo será utilizada a natureza da receita conforme abaixo especifica:

Rubrica	Especificação	Fonte	Valor
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1064	R\$ 114.241,71
Total			R\$ 114.241,71

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 14 de novembro de 2023.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

Assinantes

✓ **DISNEI LUQUINI**

Assinou em 14/11/2023 às 11:22:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DISNEI LUQUINI com o CPF *****.307.649-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, DISNEI LUQUINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQ3**G5V****ZEE****3JL**